



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI.

PROJETO DE LEI Nº 001/2023 CMA

AMARANTE-PI, 13 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio transportes para apoio das atividades Parlamentares e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo de Amarante, autorizado a conceder o Auxílio Transporte especial aos vereadores da Câmara Municipal que atuam no Município de Amarante-PI.

Art. 2º – Fica instituído auxílio transporte em pecúnia mensal, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar e funcionamento dos gabinetes, sendo um ato discricionário do presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º – O valor máximo para o auxílio transportes fica estabelecido o montante de até ½ (**meio**) salário mínimo vigente no Brasil, para cada gabinete.

Parágrafo único – Os valores não serão cumulativos, tendo que ser utilizados dentro do mês corrente para a finalidade do Art. 2º.

Art. 4º - O Vereador é o responsável pelo uso da cota do combustível e deverá utilizar em conformidade com o exercício da função parlamentar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da câmara Municipal de Amarante-PI, ____/____/ 2023.

Ver. Clístenes Veloso Mora (PSD)

Ver. Cínara Teresa Queiroz Granja Soares (PT)

Ver. Luan Carlos Brandão (MDB)